



CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EMPRESA TERRA MATER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

À

IVONE BOLOGNINI JACHOWICZ

Usufrutuária das Quotas e Administradora da empresa *Terra Mater Participações e Empreendimentos Ltda.*

Av. Bayer Filho, nº 463, sala 07, na cidade de Tijucas/SC, CEP 88.200-000.

Na qualidade de sócia e nua proprietária das quotas da sociedade empresária *Terra Mater Participações e Empreendimentos Ltda.*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.715.805/0001-49, **CONVOCO** Vossa Senhoria para, na qualidade de Usufrutuária das quotas da sociedade e Administradora indicada na 16ª alteração contratual, participar de **reunião extraordinária** dos sócios e administradora que ocorrerá no dia 28/11/2021, às 15h, na sede da empresa, sito na Rua Expedicionário Carlos Costa, nº. 134, bairro Dom Bosco, em Itajaí- SC, CEP 88.307-220, para tratar dos seguintes assuntos:

- Administração da sociedade;
- Acordos judiciais, extrajudiciais e seus pagamentos;
- Certificado Digital e faturamento da Matriz e Filial;
- Novos negócios e a manutenção dos clientes;
- Contratação de pessoal e obrigações com terceiros;
- Plano de Fechamento de Mina; e
- Representação da sociedade pela Karina Jachowicz.

Adverte-se que, considerando que Vossa Senhoria figura como administradora desde o registro da 16ª alteração contratual em 24/05/2022 e que desde então não agendou nenhuma reunião para tratar dos temas essenciais da sociedade, e que mesmo notificada extrajudicialmente para que fosse convocada reunião específica, para tratar de assuntos importantes da empresa e que tem a ver com o direito da sócia e nua proprietária das quotas, revela-se válida a convocação na forma que ora se propõe, através da sócia, na forma do art. 1.073, inciso I, do Código Civil¹.

Tijucas, 07 de novembro de 2022.


Patricia Jachowicz

Sócia da empresa Terra Mater Participações e Empreendimentos Ltda.


Adriana Jachowicz

Sócia da empresa Terra Mater Participações e Empreendimentos Ltda.


Carolina Jachowicz

Sócia da empresa Terra Mater Participações e Empreendimentos Ltda.

¹ Art. 1.073. A reunião ou a assembléia podem também ser convocadas:

I - por sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;